



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 70/SEMAP/SUPRAM NOROESTE-DRRA/2021

PROCESSO Nº 1370.01.0041107/2021-61

PARECER ÚNICO SLA Nº 3301/2021

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 33621656

PROCESSO SLA Nº 3301/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
---------------------------	-------------------------------------

EMPREENDEREDOR:	Espólio de Lázaro Soares de Aquino	CPF:	032.178.251-87
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Goiás	CPF:	032.178.251-87
MUNICÍPIO:L	Paracatu/MG	ZONA:	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Há incidência de critério locacional, sendo 1, por existir captação de água superficial em área de conflito por uso de recursos hídricos.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	Culturas Anuais, Semiperenes e Perenes, Silvicultura e Cultivos Agrossilvipastoris, exceto Horticultura	2	1
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	4	1
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos em regime extensivo	3	1
G-01-01-5	Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas)	NP	1

G-02-02-1	Avicultura	NP	1
G-02-04-6	Suinocultura	NP	1
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Bruno Peres Oliveira – Engenheiro Ambiental		CREA-MG 162.015/D	
Felipe Queiroz Ferreira – Engenheiro Florestal		CREA MG 160.644/D	
Uldiele Oliveira Riguetti – Engenheira Ambiental		CREA-MG 223.771/D	
Thomas Toshio Yoshinaga – Biólogo		CRBio 93667/04-D	
Carlos Alberto Kiyoshi Komeno – Biólogo		CRBio 057543/04-D	
Igor M. Arruda – Eng. Agrimensor e Cartográfico		CREA 252.876/LP	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	
Ana Flávia Costa Lima Felipe Torres Analista Ambiental		1147830-2	
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental		1364162-6	
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual		1138311-4	



Documento assinado eletronicamente por **Ana Flavia Costa Lima Felipe Torres, Servidor(a) Público(a)**, em 11/08/2021, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Teixeira de Oliveira, Diretor(a)**, em 11/08/2021, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Vilela de Moura, Servidor(a) Público(a)**, em 11/08/2021, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **33621825** e o código CRC **E9800946**.

Referência: Processo nº 1370.01.0041107/2021-61

SEI nº 33621825



PARECER ÚNICO SLA nº 3301/2021

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	Processo SLA Nº 3301/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação em Caráter Corretivo-LOC		VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS	Processos, Portarias e Certidões	SITUAÇÃO
Outorga	1026/2015 e 145226/2021	Deferida
Uso Insignificante	705869/2020	Cadastro Efetivado
EMPREENDEDOR: Espólio de Lázaro Soares de Aquino		CPF: 032.178.251-87
EMPREENDIMENTO: Fazenda Goiás		CPF: 032.178.251-87
MUNICÍPIO: Paracatu		ZONA: Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA: LAT/X 16°58'18" LONG/Y 46°37'57"		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: Não		
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Há incidência de critério locacional, sendo 1, por existir captação de água superficial em área de conflito por uso de recursos hídricos.		
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio Urucuia	
UPGRH: SF8	SUB-BACIA: Ribeirão Pinduca	
CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017)	CLASSE
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	2
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	3
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	4
G-02-02-1	Avicultura	NP
G-02-04-6	Suinocultura	NP
G-01-01-5	Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas)	NP
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eco Cerrado Soluções Ambientais Ltda. Bruno Peres Oliveira - Engenheiro Ambiental Uldiele Oliveira Riguetti - Engenheira Ambiental Igor Medeiros Arruda – Eng. Agrimensor e Cartógrafo	REGISTRO: CREA-MG 162.015/D CREA-MG 223.771/D CREA-MG 252.876/LP	
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 212118/2021	DATA: 22/07/2021	
EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MASP	ASSINATURA
Ana Flávia Costa Lima Felipe Torres Analista Ambiental (Gestora)	1147830-2	Assinado eletronicamente
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental	1364162-6	Assinado eletronicamente
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual	1138311-4	Assinado eletronicamente



1. Resumo

O empreendimento Fazenda Goiás atua no setor agropecuário, exercendo suas atividades no município de Paracatu/MG. Em 02/07/2021 foi formalizado, via SLA, o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 3301/2021, na modalidade de Licença de Operação em caráter Corretivo (LOC).

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, o empreendimento possui as seguintes atividades a serem licenciadas: culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (220,00 ha), criação de bovinos, bubalinos, equinos e caprinos em regime extensivo (795,76 ha), barragem de irrigação ou de perenização para agricultura (43,64 ha), avicultura (70 cabeças), suinocultura (5 cabeças) e horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) (0,06 ha). O porte do empreendimento é médio e o potencial poluidor/degradador é grande, sendo classificado como classe 4, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017. Possui critério locacional 1, por existir captação de água superficial em área de conflito por uso de recursos hídricos.

A área total do empreendimento é de 1.610,31 ha e a reserva legal possui 331,02 ha. Sua área útil é de 1.059,46 ha. Possui registro no CAR nº MG-3147006-1357.07A8.9EB8.46EF.9172.E98D.276C.C1B0.

No empreendimento existem 5 usos hídricos, sendo um em poço tubular para consumo humano e dessedentação de animais (UI nº 705869/2020), duas captações em barramento para irrigação (Portaria de outorga coletiva nº 1026/2015) e dois barramentos para regularização de vazão e sem captação (Portaria de outorga coletiva nº 1026/2015 e processo nº 145226/2021 com parecer pelo deferimento).

Não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento e sua reserva legal encontra-se em fase de regularização no presente processo.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente citados nos estudos, têm-se as emissões atmosféricas difusas, alteração das características do solo, geração de efluentes sanitários e oleosos, resíduos sólidos e intervenções em APP e reserva legal.

As principais medidas mitigadoras dos impactos advindos da operação do empreendimento são: instalação de sistemas de tratamento de efluentes líquidos (Fossa séptica e Caixa Separadora de Água e Óleo - CSAO), práticas de conservação do solo, manejo de resíduos sólidos, monitoramento da qualidade da água, controle de emissões, recuperação e manutenção das áreas de APP e reserva legal, conscientização ambiental.

Ficou constatado, através de informações apresentadas nos estudos, que o empreendimento opera suas atividades sem a devida Licença de Operação, tendo sido relatado no Auto de Fiscalização nº 163073/2019 e devidamente autuado através do Auto de Infração nº 181461/2019, com suspensão das atividades. Em



22/02/2021 foi firmado o TAC nº 003/2021, para continuidade da operação das atividades. O referido TAC foi assinado com adequações a serem realizadas e que, até o presente momento, estão sendo cumpridas.

Desta forma, a SUPRAM NOR sugere o deferimento do pedido de licença de operação Corretiva para o empreendimento Fazenda Goiás, no município de Paracatu, MG.

2. Introdução

2.1. Contexto histórico

O empreendimento foi autuado por operar sem a devida licença de operação em 21/10/2019, conforme Auto de Infração nº 181461/2019.

O empreendedor foi autuado por operar atividades do empreendimento sem a devida licença de operação, por meio do Auto de Infração nº 181461/2019. Diante disso, assinou, em 22/02/2021, o Termo de Compromisso Ambiental (TAC) nº 003/2021 até a regularização ambiental, em que todas as condicionantes foram ou estão sendo cumpridas dentro do cronograma estabelecido. Vejamos:

- 1) Formalizar o Processo de Licenciamento Ambiental do empreendimento junto a SUPRAM NOR. Prazo: 180 dias.
- 2) Comprovar a formalização dos processos de regularização de todos usos de recursos hídricos junto a SUPRAM NOR. Prazo: 180 dias.
- 3) Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações. Prazo: Durante a vigência do TAC.
- 4) Apresentar Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF para recuperação das áreas de preservação permanente e Reserva Legal que sofreram intervenção, com cronograma executivo e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Executar integralmente após apreciação da SUPRAM NOR. Prazo: 120 dias.
- 5) Apresentar Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, que contemple a recuperação de todas as áreas degradadas no empreendimento com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e cronograma executivo. Executar integralmente após apreciação da SUPRAM NOR. Prazo: 120 dias.
- 6) Apresentar Plano de Conservação de Água e Solo, com cronograma executivo, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Executar integralmente após apreciação da SUPRAM NOR. Prazo: 120 dias.



- 7) Comprovar, por meio de relatório técnico-fotográfico, a instalação de tanques sépticos para tratamento dos efluentes sanitários gerados em todas as instalações do empreendimento, de acordo com a NBR 7229/93, complementada pela NBR 13.969/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. Prazo: 120 dias.
- 8) Apresentar programa de monitoramento de estabilidade das barragens, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Cumprir integralmente o programa após a apreciação da SUPRAM NOR. Prazo: 120 dias.
- 9) Comprovar instalação de sistema de medição e de horímetro da vazão captada, de forma individualizada para cada intervenção em recursos hídricos, nos termos da nos termos da Portaria IGAM 48/2019. Prazo: 120 dias.
- 10) Comprovar a instalação de sistema de medição de vazão para monitoramento do fluxo residual imediatamente à jusante dos barramentos, nos termos da Portaria IGAM 48/2019. Prazo: 120 dias.
- 11) Realizar medições diárias da vazão captada, do tempo de captação e do fluxo residual, armazenando estes dados em formato de planilhas, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização, nos termos da Portaria IGAM 48/2019. Prazo: Imediatamente após a instalação do sistema de medição.
- 12) Comprovar, por meio de relatório técnico-fotográfico, a adequação do ponto de abastecimento e do lavador, com a instalação de caixa de contenção, sistema de drenagem e caixa separadora de água e óleo. Prazo: 120 dias.

Em 02/07/2021, foi formalizado, por meio do SLA – Sistema de Licenciamento Ambiental, o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 3301/2021, na fase de licença de operação em caráter corretivo (LOC), com apresentação de EIA/RIMA.

O empreendimento foi vistoriado remotamente, através de imagens do Google Earth, imagens obtidas pelo site <https://eos.com/landviewer> e site <https://plataforma-pf.sccon.com.br/#/> em 22/07/2021 e das informações contidas nos estudos apresentados, sendo lavrado o Auto de Fiscalização nº 212118/2021.

Em 13/07/2021 foi formalizado o processo SEI nº 1370.01.0015558/2021-20 solicitando alteração de localização de reserva legal, tendo sido elaborado o Termo de Compromisso SEMAD/SUPRAM NOROESTE-DRRA nº 33089984/2021 para averbação da reserva legal no cartório.

2.2. Caracterização do empreendimento

O empreendimento Fazenda Goiás, localiza-se na zona rural do município de Paracatu e o acesso de dá partindo de Paracatu pela Rodovia MG-188 sentido Paracatu-Unaí, percorre por aproximadamente 25 km e entra à direita na estrada



vicinal não pavimentada, percorre por mais 8 km até a entrada da Fazenda. Na Entrada tomar a bifurcação à esquerda até a Sede.

Os usos do solo estão distribuídos da seguinte forma:

Lavoura	220,00 ha
Pastagem	763,32 ha
Reserva Legal	331,02 ha
APP	65,82 ha
Cerrado remanescente	195,32 ha
Sede	2,35 ha
Barramento	23,71 ha
Estradas	8,45 ha
Cascalheira	0,32 ha
Total	1.610,31 ha

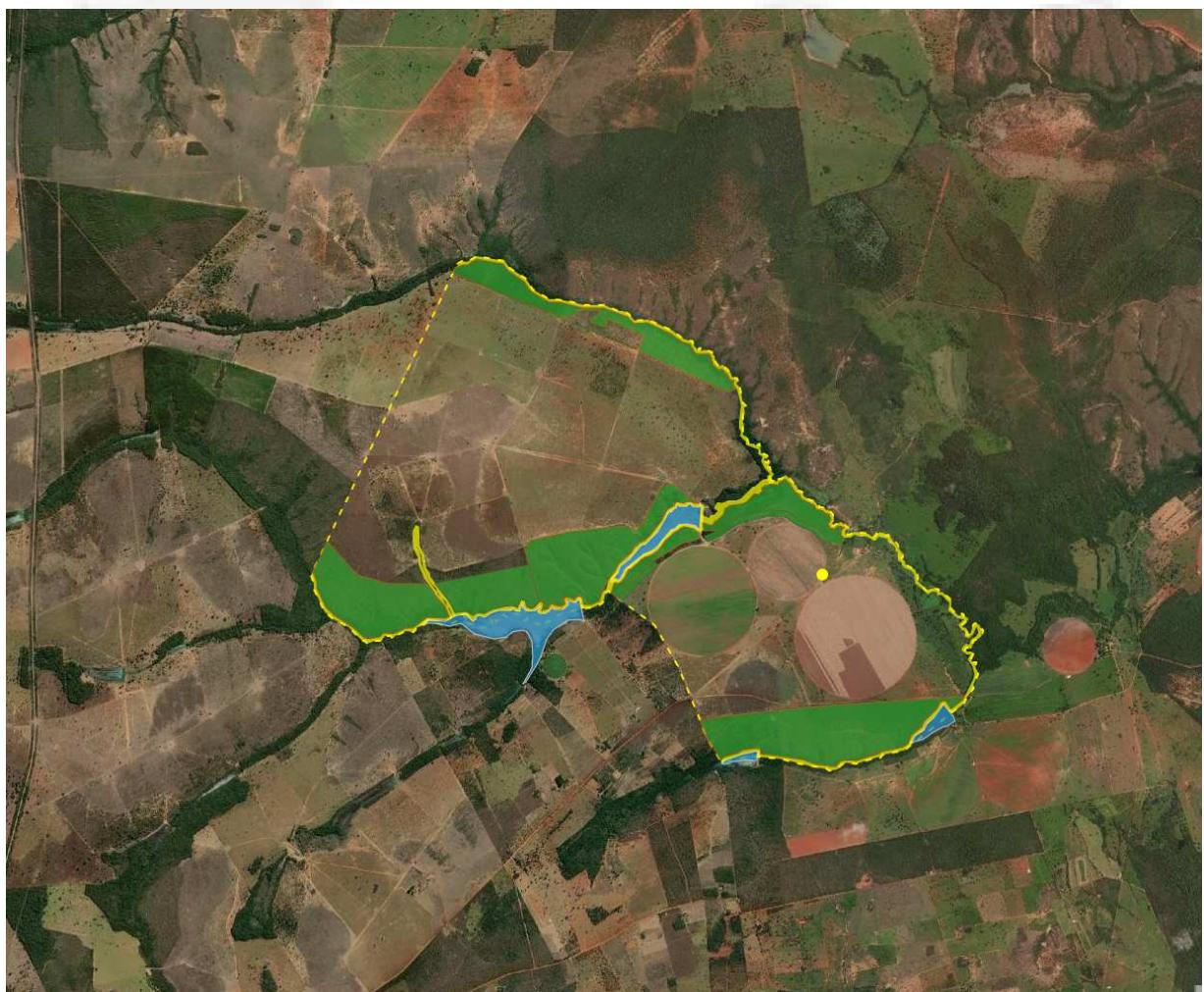


Figura 01. Imagem da propriedade. Fonte: Sicar, 2021.



De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, o empreendimento possui as seguintes atividades a serem licenciadas: culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (220,00 ha), criação de bovinos, bubalinos, equinos e caprinos em regime extensivo (795,76 ha), barragem de irrigação ou de perenização para agricultura (43,64 ha), avicultura (70 cabeças), suinocultura (5 cabeças) e horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) (0,06 ha). A atividade principal do empreendimento é de porte médio, sendo classificado como classe 4, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, com critério locacional 1, por existir captação de água superficial em área de conflito por uso de recursos hídricos.

A propriedade atualmente conta com 4 colaboradores fixos, com carteira de trabalho assinada e jornada de trabalho de 44 horas semanais. Apenas uma família reside na propriedade. Além disso, existe a contratação temporária, que é realizada no período de maior demanda das atividades e em obras de manutenção no empreendimento.

As estruturas encontradas no empreendimento são: casa sede, caso de funcionário, curral, pocioga, barracão de insumos, oficina, depósito de agrotóxicos e de embalagens vazias e ponto de abastecimento.

O depósito de agrotóxico foi instalado de forma adequada, as residências destinam os efluentes sanitários em fossas simples.

No empreendimento existe um local para abastecimento de máquinas agrícolas com capacidade de 8 m³, sendo um sistema de armazenamento aéreo de óleo diesel que abastecem as máquinas. O sistema não possui bacia de contenção para os tanques de combustível, área de abastecimento de máquinas possui com piso impermeável e canaletas ligadas a caixa SAO.

O local de armazenamento de óleos, graxas e óleo queimado possui piso concretado.

O Posto de abastecimento possui Certidão de Dispensa de Licenciamento emitida em 02/03/2021.

Atividades desenvolvidas

Culturas anuais

As culturas anuais são cultivadas em uma área de 220,00 ha irrigados por meio de três equipamentos de pivô central.

As principais culturas desenvolvidas na propriedade são feijão, soja e o milho sendo que são destinados à produção de grãos. Normalmente o sistema de manejo



adoptado nas culturas é o rotacional com 2 plantios no ano, com as culturas da soja em outubro-novembro e com a cultura do feijão e milho-semente em abril-maio.

Criação de bovinos em regime extensivo

Na fazenda Goiás é realizada a atividade de pecuária bovina de corte, em suas fases de cria, recria e engorda. Atualmente são criadas em torno de 600 cabeças de bovinos de forma extensiva através de criação a pasto em 795,76 ha. A dessedentação é realizada através de bebedouros. A água é oriunda de poço artesiano outorgado. Todas as regras sanitárias são aplicadas aos mesmos.

A raça Nelore é a predominante no rebanho do imóvel. A principal fonte alimentar do rebanho provém do pastejo e da suplementação mineral que é fornecida uma mistura mineral (sal mineralizado) à vontade no cocho durante todo o ano para todo o rebanho. O sistema de pastejo é o rotacionado, entretanto, não há um esquema pré-definido de rotação, que é realizada observando-se a disponibilidade da palhada. A reprodução é realizada de forma natural.

Barragem de irrigação

A propriedade possui quatro 4 barramentos, que perfazem juntos uma área de 43,64 ha. Dessa totalidade, 23,71 ha estão dentro da propriedade e os demais 19,93 ha estão na área vizinha. Dois são utilizados com captação de água para irrigação e dois são para regularização de vazão sem captação.

Horticultura

A atividade de horticultura desenvolvida na fazenda é de pequeno porte, com área de aproximadamente 0,06 ha. Sendo que sua produtividade é direcionada apenas para o consumo no próprio empreendimento.

Neste espaço são cultivadas espécies variadas, com frutas, legumes, tubérculos, hortaliças entre outros culturais.

Avicultura

A atividade de avicultura tem como finalidade produzir alimentos, carne e ovos, para o consumo interno dos funcionários e proprietário. Os animais, que são em torno de 70 cabeças de aves (galinhas, galos, frangos e filhotes), são criados em sistema extensivo e em área fechada por rede metálica.

A alimentação é feita com ração e resíduos orgânicos.

Suinocultura

A atividade de suinocultura conta com apenas 5 cabeças, sendo realizada unicamente para o atendimento do consumo interno do empreendimento. A estrutura para criação é rudimentar, de madeira sem impermeabilização.



3. Diagnóstico Ambiental

3.1. Unidades de conservação e caracterização espeleológica

O empreendimento, bem como as suas áreas de Influência, não está situado no interior ou em zona de amortecimento de Unidades de Conservação de Proteção Integral e de Uso Sustentável. As Unidades de Conservação mais próximas localizam-se fora da área de influência indireta do empreendimento.

Com base nas informações da IDE-SISEMA a respeito do zoneamento de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio em conjunto com mapa de Potencialidade de Ocorrência de Cavernas no Brasil na escala 1:2.500.000 disponibilizado pelo Cadastro Nacional de Informações Espeleológicas (CANIE), parte integrante do Sistema Nacional de Informação do Meio Ambiente (SINIMA), constituído por informações correlatas ao patrimônio espeleológico nacional juntamente com base de dados nacional de localização de cavernas disponibilizado por este, foi feito mapeamento da área e observado que se encontra em área de Baixo a Médio grau de ocorrência de cavidades sem a ocorrência de cavernas mapeadas nas proximidades das Áreas de Influência.

3.2. Socioeconomia

É na sede da cidade de Paracatu que ocorrem as principais relações sociais e econômicas dos funcionários da Fazenda Goiás que lá possuem suas origens e laços de parentesco. É nessa localidade onde são atendidas suas principais demandas quanto aos serviços de educação e saúde, também, é lá que, aos finais de semana, realizam suas atividades ligadas ao lazer e cultura. Portanto, foi definido como a área de estudo desse diagnóstico. Isso se deve também ao fato dessa cidade ser o centro urbano em Minas Gerais mais próximo do empreendimento.

Na cidade de Paracatu é onde são resolvidas as principais questões burocráticas e as maiores relações com órgãos públicos. Por exemplo, nessa cidade estão os escritórios do contador da fazenda, também é onde se situa a agência bancária que atende a propriedade, por estes motivos consideramos o município de Paracatu como a área de influência indiretamente afetada pelo empreendimento.

Em pesquisa de campo realizada no local constatou-se que os trabalhadores do empreendimento residem na própria Fazenda localizada na zona rural, e em função de compras ou atendimento médico podem semanalmente se dirigir ao município. Duas famílias moram em duas casas na propriedade, uma delas tem dois filhos. As crianças estudam na Escola Municipal José Simões Cunha, situada na sede do Assentamento Nova Lagoa Rica, há 12 Km da Fazenda, se locomovem por transporte escolar municipal.



3.3. Fauna

A caracterização da fauna foi feita por meio de levantamento de dados primários com a realização de 02 (duas) campanhas de campo subdivididas entre período seco e chuvoso contemplando o ciclo pluviométrico da região e com dados secundários, por meio de entrevistas com moradores e conhecedores do local além de consultas na literatura científica já publicada.

O estudo da Fauna na área de influência da Fazenda Goiás, situada no município Paracatu/MG, contempla um levantamento de dados sobre a fauna terrestre local, representada pelas espécies da herpetofauna (anfíbios e répteis), avifauna, mastofauna e Ictiofauna. Destacando as espécies indicadoras da qualidade ambiental, de valor científico e econômico, raras e ameaçadas de extinção, além das relações entre si e com o ambiente e, sobretudo dos impactos sobre as mesmas.

A fauna do Cerrado está extremamente adaptada às condições locais. Todos os habitats do Cerrado têm uma diversidade e densidade de população características, ficando evidenciado, portanto, que a distribuição e diversidade de espécies animais no ambiente do Cerrado são influenciadas pela composição de recursos ecológicos, que varia de local para local, na forma de um mosaico desses recursos.

Espécies da fauna presentes no empreendimento: Lobo guará (*Chrysocyon brachyurus*); Raposa do Campo (*Lycalopex vetulus*); Veadão-campeiro (*Ozotoceros bezoarticus*); Jaguaria (*Leopardus pardalis*); Onça-parda (*Puma concolor*); Tamanduá-bandeira (*Myrmecophaga tridactyla*); Anta (*Tapirus terrestris*); Cateto (*Pecari tajacu*); Tatú-canastra (*Priodontes maximus*)

O levantamento de 2016 da Herpetofauna das áreas de influência da Fazenda Goiás registrou 24 espécies.

A Fazenda Goiás – possui em torno de 444.8301 hectares de áreas de proteção e reservas, equivalente a 40% da área total.

Uma quantidade considerável e suficiente para manter a biodiversidade do Cerrado, uma vez que é difícil se encontrar empreendimento desse porte com grandes áreas de preservação, que visem minimizar os impactos das atividades sobre a Herpetofauna local.

A manutenção dos corredores florestais é de extrema importância para evitar o isolamento e consequentemente extinção local de espécies dependentes das diferentes fisionomias que se encontram protegidas dentro da área de estudo

Para avifauna, considerando as espécies conhecidas para o Cerrado, na Fazenda Goiás foi possível identificar 137 espécies, o que equivale a aproximadamente 18% das espécies totais conhecidas e identificadas na região, sendo dividida em 23 ordens, com maior incidência da Ordem Passeriforme, com 68 espécies identificadas a partir dos métodos aplicados na Fazenda Goiás



A fauna da região apresenta grande diversidade de espécies de animais com destaque a avifauna que apresenta um bom grau de conservação e um complexo de espécies pertencentes a diversos habitats como o cerrado (sentido restrito), as veredas, campo cerrado e pasto aberto o que reflete a grande diversidade de aves da região.

A manutenção desses habitats é de fundamental importância na conservação das espécies que ali vivem principalmente durante a fase de reprodução desses animais.

Entre as espécies da avifauna 06 (seis) estão em níveis preocupantes quanto a conservação são eles: papagaio galego; arara Canindé; mutum-de-penacho; cabeça seca; tuiuiú e ema.

Com um padrão observado, a incidência com que as espécies classificadas como ameaçadas e quase ameaçadas a Extinção foram analisadas, conclui-se que a conservação da biodiversidade na Fazenda Goiás é satisfatória, uma vez que a as espécies acima citadas, foram encontradas em um ou mais sítios amostrados.

Quanto a ictiofauna o monitoramento ocorreu em quatro pontos de amostragem, todos eles distribuídos ao longo dos cursos d'água dispostos na área de influência da Fazenda Goiás. Após os levantamentos e análises concluiu-se o número de espécies por família para as duas campanhas, no período chuvoso as famílias que acumularam o maior número foi a família Erythrinidae. Já no período de seca foram as famílias Loricariidae e Erythrinidae. Também o número de espécimes por família foi estimado para ambos os períodos de coleta. Na primeira campanha apresentando também a família Erythrinidae como as mais representativas. E na segunda à família Loricariidae.

3.4 Flora

O empreendimento está inserido bioma Cerrado, apresentando distintas formações vegetais, entre elas: Áreas de Cerrado Típico sentido restrito com predominância de estratos arbóreos, arbustivos e subarbustivos. Áreas de preservação permanente e Matas de Galeria, encontradas ao longo dos cursos hídricos locais. Além das áreas de Campo com presença de estratos herbáceos e arbustivos. Analisando os dados do SIAM, as áreas de vegetação nativa da Área de Influência Direta são compostas por cerrado, campo e floresta estacionária semidecidual montana. In loco observa-se a comprovação de ocorrência de áreas de cerrado na Área de Reserva Legal e fragmentos de cerrado, além de floresta estacionária semidecidual nas matas ciliares que compõem a APP dos cursos d'água

A propriedade, Fazenda Goiás, está localizada no noroeste mineiro, onde o bioma predominante é o Cerrado em suas várias formações florestais e campestres. Dentre as fitofisionomias estão presentes: o Cerradão, Cerrado Stricto sensu, áreas de campos e Mata Ciliares.



Cerradão

A fisionomia Cerradão se caracteriza pela presença de espécies tanto de Cerrado *Sensu strictu* quanto de Mata. Com a presença de espécies arbóreas que chegam até 15 metros, é um ambiente com uma diversificação na estрафicação horizontal vegetal acentuada, favorecendo o aparecimento de arbustos e ervas em meios às árvores.

Cerrado "stricto sensu" ou típico

É uma formação do tipo Savana, na qual convivem gramíneas com espécies lenhosas. Apresenta como um subtipo de vegetação predominantemente arbóreo-arbustivo, com cobertura de 20% a 50% e altura média de três a seis metros. Trata-se de uma forma comum e intermediária entre o Cerrado Denso e o cerrado Ralo. Há nesta fisionomia uma variedade de arbustos, subarbustos e gramíneas sendo que na estação seca, é a mais propícia e com maior frequência de ocorrências das queimadas. Segundo os estudos os solos favoráveis para o Cerrado são "das classes de Latossolo Vermelho-Escuro, Latossolo Vermelho-amarelo e Latossolo Roxo. Apesar das boas características físicas, são solos forte moderadamente ácidos (pH entre 4,5 e 5,5), com carência generalizada dos nutrientes essenciais, principalmente fósforo e nitrogênio. O cerrado exibe enorme variabilidade estrutural ainda mais acentuada pelas amplas variações de solo

Mata Ciliar

A mata Ciliar abrangeu os fragmentos de mata que margeiam os cursos d'água, na área de estudo as matas ciliares dos rios e riachos foram amostradas. Como costuma ser uma mata bastante diversificada, de vários extratos disponíveis como arbaceo, arbustivo e arbóreo, é bastante importante na manutenção de uma herpetofauna diversificada.

Campo Limpo

O campo limpo de Cerrado, local que era uma antiga Vereda, ao lado das plantações de eucalipto. O local está nas zonas limítrofes da área das fazendas, delimitadas por um riacho e faz parte da reserva legal.

3.5. Meio Físico

Geologia

A Área de Influência Direta (AID) está situada no Município de Paracatu – MG e encontra-se dentro do contexto geotectônico, no Grupo Vazante, com Formação Serra do Garrote, Membro Serra do Andrequiré. Esta formação caracteriza-se por ter em seu litótipo arenitos predominantes. A geologia representa uma importante área a ser estudada e desenvolvida nos estudos ambientais, considerando as diversas informações que são obtidas a partir da sua análise, tais como questões



relacionadas à estabilidade da área, disponibilidade hídrica, qualidade do solo, riscos de contaminação entre outros. O aspecto morfológico, além da paisagem do local, está relacionado à estabilidade natural do relevo e ao tipo drenagem existente na região em estudo. O sistema pedológico local é a porção do meio físico que apresenta maior correlação com a agricultura, o seu estudo é fundamental para o desenvolvimento da atividade e para conhecimento dos impactos ambientais possivelmente ocasionados.

Geomorfologia

A Área de Influência Dieta da Fazenda Goiás integra a bacia do Ribeirão São Pedro, afluente do Rio Paracatu, que faz parte da Bacia do Rio São Francisco. A drenagem apresenta padrão dendrítico. Faz parte da Unidade Geomorfológica Depressão do Alto/Médio São Francisco é uma unidade de direcionamento N-S e de formato alongado. Localiza-se entre os Patamares do São Francisco e o Planalto de Diamantina. Em geral, essa área apresenta relevos aplainados com altitudes médias entre 400 e 750 m. Esses domínios estão moldados sobre rochas do embasamento cristalino e do Grupo Bambu. Os Patamares do São Francisco/Tocantins e Serra da Saudade são considerados relevos planos ou ondulados, elaborados em diferentes classes de rochas. Esses patamares constituem superfícies intermediárias ou degraus entre áreas de relevos mais elevados e áreas topograficamente mais baixas.

Pedologia

Os solos encontrados no empreendimento, Latossolo e Neossolo, A ocorrência de solos no empreendimento refletem bem as características geológicas e geomorfológicas da área de estudo, ou seja, a deposição coluvionar e aluvionar na área de aplainamento fez com que os solos existentes fossem frutos dessa condição.

Possuem caráter álico, com deficiência de fertilidade natural, necessitando de aplicação de corretivos. Já com relação as características físicas, não oferecem nenhuma restrição, sendo uma área plana à suave-ondulada e sem impedimento físico para mecanização. As fitofisionomias do Cerrado predominantemente associadas à estes tipos de solo são o Cerrado Típico em solos profundos como o Latossolo e formações campestras nas áreas de Neossolo com o relevo ondulado. As fitofisionomias e áreas de solo expostas permitiram corroborar as informações in situ. Os aspectos analisados a seguir, que compreendem a compactação, vulnerabilidade à erosão e contaminação permitem o auxílio da avaliação de impactos ambientais pelas atividades realizadas no empreendimento e a proposição de medidas mitigadora.

Hidrogeologia

O empreendimento possui os dois tipos formações hidrogeológicas, formações granulares e cársticas. As granulares, porosas, são caracterizadas por aquíferos



terciário-quaternário, constituídos de coluviões e coberturas detriticas, representadas por sedimentos clásticos finos e médios em geral não consolidados, de espessura média da ordem de 5-10 m. Aquíferos livres, ocorrem geralmente na superfície de aplanamento pleistocênica da Depressão Sanfranciscana. Esse tipo de cobertura é normalmente poroso e permeável, podendo ser encontrado no manto superficial as ocorrências ditas águas rasas. As formações cársticas-fissuradas têm os aquíferos representados pela formação Paraopebafácies argilo-carbonatada e pelítica do Grupo Bambuí, com Aquíferos livres a semi-confinados. São encontradas nas áreas mais escarpadas da propriedade. Menos permeáveis e, portanto, com menor risco de contaminação. Dadas as suas características, o ZEE do estado de Minas Gerais classifica a área na qual a propriedade está inserida como Médio a Muito Alto Potencial de contaminação das águas subterrâneas, característica de aquíferos granulares com grande potencial de infiltração de contaminantes.

3.6. Cavidades naturais

Com base nas informações da IDE-SISEMA a respeito do zoneamento de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio em conjunto com mapa de Potencialidade de Ocorrência de Cavernas no Brasil na escala 1:2.500.000 disponibilizado pelo Cadastro Nacional de Informações Espeleológicas (CANIE), parte integrante do Sistema Nacional de Informação do Meio Ambiente (SINIMA), constituído por informações correlatas ao patrimônio espeleológico nacional juntamente com base de dados nacional de localização de cavernas disponibilizado por este, foi feito mapeamento da área e observado que se encontra em área de Baixo a Médio grau de ocorrência de cavidades sem a ocorrência de cavernas mapeadas nas proximidades das Áreas de Influência.

3.7. Recursos Hídricos

O empreendimento realiza intervenções em recursos hídricos de forma superficial por meio de captação em dois barramentos para irrigação e em um poço tubular com a finalidade de dessedentação de animais e consumo humano. Os cursos d'água que cortam o empreendimento são: Córrego Conceição, Córrego Duas Pontes, Córrego José Alves, Vereda do Meio, Vereda Francisco Oliveira e Córrego Lamarãozinho.

O empreendimento possui os seguintes usos de recursos hídricos:

No empreendimento existem 5 usos hídricos, sendo uma em poço tubular para consumo humano e dessedentação de animais (UI nº 705869/2020), duas captações em barramento para irrigação (Portaria de outorga coletiva nº 1026/2015) e dois barramentos para regularização de vazão e sem captação (Portaria de outorga coletiva nº 1026/2015 e processo nº 145226/2021 com parecer pelo deferimento).



- Captação em **poço tubular**, nas coordenadas geográficas Lat. 16° 58' 17" e long. 46° 43' 54", outorgada através da Portaria de outorga nº 705869/2020 com vencimento em 29/07/2025, para fins de consumo humano e dessedentação de animais;
- Captação em **barramento** na Vereda Francisco Oliveira, nas coordenadas geográficas Lat. 16° 58' 50" e long. 46° 44' 06", outorgada através da Portaria de outorga coletiva nº 1026/2015 com processo de renovação nº 40318/2020 em análise, para fins de irrigação;
- **Barramento** sem captação para regularização de vazão no Córrego Lamarãozinho, nas coordenadas geográficas Lat. 16° 59' 17" e long. 46° 44' 25", outorgada através da Portaria de outorga coletiva nº 1026/2015 com processo de renovação nº 40318/2020 em análise;
- Captação em **barramento** no Córrego Lamarãozinho, nas coordenadas geográficas Lat. 16° 59' 07" e long. 46° 43' 23", outorgada através da Portaria de outorga coletiva nº 1026/2015 com processo de renovação nº 40318/2020 em análise, para fins de irrigação;
- **Barramento** sem captação para regularização de vazão na Vereda Francisco de Oliveira, nas coordenadas geográficas Lat. 16° 58' 34" e long. 46° 45' 22", possui parecer pelo deferimento através do Processo de outorga nº 13732/2021;

3.8. Reserva Legal e Área de Preservação Permanente

O empreendimento é composto por quatro matrículas (1.424, 1.426, 16.202 e 16.199), que juntas perfazem 1.610,31 e área de reserva legal de 331,02 ha, em processo de averbação no cartório de Paracatu de acordo com o protocolo nº 130645. Toda área está registrada no CAR sob o nº MG-3147006-1357.07A8.9EB8.46EF.9172.E98D.276C.C1B0.

As áreas de reserva legal possuem vegetação característica do bioma Cerrado. Certifica-se que as áreas de preservação permanente, reserva legal e de uso consolidado declaradas no CAR são compatíveis com os valores reais do mapa da propriedade juntado aos autos.

O empreendedor solicitou através do Processo SEI nº 1370.01.0015558/2021-20, mudança de localização de algumas glebas da reserva legal. Foi verificado que em 35,2191 ha existem falhas de vegetação nativa, sendo que em 34,9972 ha já se apresentavam desta forma anteriormente a julho de 2008 e em 0,2219 ha foram utilizados para retirada de cascalho posteriormente a julho de 2008, tendo sido o empreendedor autuado através do Auto de Infração nº 181463/2019.

A proposta de mudança de localização foi efetivada por apresentar ganho ambiental, uma vez que a localização da área proposta é contígua à outras áreas de reserva



legal do empreendimento, formando corredor ecológico com as áreas de preservação permanente.

A área de 0,2219 ha utilizada como cascalheira se encontra desativada e está sendo proposto um PRAD para a sua recuperação.

O empreendimento possui quatro barramentos que totalizam 43,64 ha identificados como de uso antrópico consolidado, uma vez que suas intervenções foram anteriores a 22 de julho de 2008.

Tendo em vista que houve intervenções em 43,64 ha de área de preservação permanente, para instalação de barramentos na propriedade. Este parecer visa regularizar a ocupação antrópica consolidada da referida área, conforme disposto art. 2º, I, da Lei Estadual nº 20.922/2013.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - área rural consolidada a área de imóvel rural com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastoris, admitida, neste último caso, a adoção do regime de pousio;

Para regularização da área, observaram-se imagens de satélite disponíveis no software Google Earth, do ano de 2002, onde já se encontravam instalados os barramentos em questão, comprovando que no marco regulatório em 22 de julho de 2008 os barramentos já haviam sido construídos, motivo pelo qual manifestamos favoravelmente à regularização da ocupação antrópica consolidada da referida área.

No caso vertente, por se tratar de barragens apresentando área menor que 20 ha e área maior que 20 ha, as APPs serão definidas, com fundamento no art. 9º, III, da Lei Estadual nº 20.922/2013, em **30 metros** para as barragens com área menor que 20 ha e **50 metros** para aquelas com área maior que 20 ha no entorno do reservatório.

3.9. Intervenção ambiental

Não há previsão de supressão de vegetação e/ou intervenção em APP. Na possibilidade de ocorrer, o empreendedor deverá comunicar previamente ao órgão competente, por meio de processo administrativo específico para que o mesmo analise a viabilidade sócio ambiental.



4. Compensações

4.1. Compensação ambiental prevista na Lei do SNUC – Lei Federal nº 9.985/2000

O instrumento de política pública que intervém junto aos agentes econômicos para a incorporação dos custos sociais da degradação ambiental e da utilização dos recursos naturais dos empreendimentos licenciados em benefício da proteção da biodiversidade denomina-se Compensação Ambiental, prevista no art. 36, da Lei Federal nº 9.985/2000.

A Lei nº 9.985/2000, conhecida por Lei do SNUC, estabelece em seu artigo 36:

“Art. 36. Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório – EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, de acordo com o disposto neste artigo e no regulamento desta Lei”.

Segundo o Decreto nº 46.953/2016, a competência para fixação da compensação ambiental é da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas do COPAM, cujo órgão técnico de assessoramento é o Instituto Estadual de Florestas – IEF.

Segundo a Resolução CONAMA nº 01/1986 e de acordo com o Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto ambiental apresentados e o exposto neste Parecer Único, concluímos que a atividade em questão é considerada de significativo impacto ambiental, havendo, assim, a obrigatoriedade de se realizar a compensação ambiental. Por tal motivo, sugerimos a seguinte condicionante:

“Formalizar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 120 dias contados da publicação da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012”

5. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras

5.1 Efluentes líquidos

A disposição de efluentes líquidos domésticos, sanitários, de oficina, do ponto de abastecimento e do lavador no ambiente rural sem o devido tratamento, pode provocar a proliferação de organismos patogênicos e de doenças, poluição do solo e dos corpos d'água. Substâncias como fósforo (P) e nitrogênio (N) em excesso, podem provocar o processo de eutrofização dos recursos hídricos ao impactar, de



maneira direta, nos parâmetros físicos, químicos e biológicos das águas, impossibilitando seu uso para consumo e lazer.

Medidas mitigadoras:

- Destinação dos efluentes sanitários em fossas sépticas.
- Destinação de efluentes oleosos em caixas separadoras de água e óleo.
- Destinar para empresas especializadas os efluentes coletados das caixas separadoras de água e óleo.
- Avaliação periódica dos sistemas de tratamento de efluentes (fossas e caixas SAO), realizando manutenções/limpezas periódicas, de acordo com manual do fabricante ou orientações do projetista; Para os efluentes sanitários, desde que o sistema seja corretamente dimensionado, incluindo a vala sumidouro, em conformidade com as normas técnicas NBR/ABNT pertinentes, que as manutenções e limpezas sejam realizadas corretamente, o sistema responderá conforme fora projetado, dentro das especificações técnicas, cabendo ao empreendedor e responsável técnico a garantia de tais ações e do pleno funcionamento do sistema.

5.2. Resíduos Sólidos

As principais fontes de resíduos sólidos são originadas nas residências, nos depósitos de agrotóxicos e insumos, na área operacional e nas áreas de lavouras, como embalagens vazias de agrotóxicos, adubos, resíduos domésticos orgânicos, sucatas, estopas, pneus, restos de cultura, dentre outras.

Medidas mitigadoras:

- Depósito adequado de agrotóxicos em acordo com as normas vigentes;
- Recolher todas as embalagens vazias de defensivos, lubrificantes e sacarias de adubo, destinando corretamente. As embalagens vazias de defensivos armazenados devem ser levadas à central de recebimento e arquivados os comprovantes de devolução; as embalagens de lubrificante devem entregues junto com o óleo usado a empresas especializadas e os demais devem ser reciclados.
- Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005.

5.3. Emissões atmosféricas

De um modo geral a questão das emissões atmosféricas deve ser analisada de acordo com as atividades desenvolvidas. As emissões atmosféricas em



empreendimentos rurais podem ter pouco impacto, uma vez que as principais fontes de alteração desse elemento são bem insignificantes perante a capacidade de sua depuração. Os locais de geração de elementos que interferem na qualidade do ar não são fixos, variando conforme a atividade que está sendo executada e onde está ocorrendo, não ocorre pressão somente sobre um ponto, o que poderia significar um impacto mais significativo no local.

Desta forma é interessante identificar as principais atividades geradoras deste tipo de emissão, que em consequência possam interferir na qualidade do ar. Dessa forma, uma vez identificadas as fontes, será possível atuar sobre as mesmas, caso necessário em algum estágio do desenvolvimento do empreendimento.

Medidas mitigadoras:

- Manutenção periódica dos veículos e maquinários;
- Umedecer estradas e vias de acesso;
- Preservação das áreas com remanescentes florestais.

5.4 Ruídos e Vibrações

De um modo geral a questão do ruído em empreendimentos agrícolas, deve ser analisada caso a caso, uma vez que a maioria das atividades executadas é realizada em grandes áreas, ou seja, com grande amplitude para dispersão do ruído, mesmo que a fonte deste ruído seja elevada. De um modo geral as fontes de ruídos são advindas das operações de máquinas, tais como tratores, plantadeiras, colheitadeiras, caminhões e veículos, inerentes tanto à atividade de plantio como à de colheita.

Dessa forma, torna-se mais interessante, dentro do contexto do diagnóstico ambiental, ao invés de quantificar o ruído, identificar as suas principais fontes, assim como identificar a metodologia utilizada pelo empreendimento para controle e monitoramento dessas emissões.

Medidas mitigadoras:

- Efetuar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados durante o processo produtivo;
- Implantar programas voltados para segurança e saúde dos trabalhadores (usos de EPIs).

5.5. Outros impactos ambientais

- Qualidade do solo, uso de fertilizantes e agrotóxicos, manejo mecanizado dos solos e práticas conservacionistas**

Medidas mitigadoras:

Rua Jovino Rodrigues Santana, nº 10, Bairro Nova Divinéia, Unaí – MG CEP 38.613-094
Telefax: (38) 3677-9800



- Utilização de técnicas de análise de solo e interpretação dos resultados visando à adequação das adubações as exigências do solo e culturas; verificação do equilíbrio químico e físico do solo, para verificar a quantidade necessária da adubação a ser aplicado; uso de defensivos dentro de um manejo integrado de pragas e doenças;
- Práticas conservacionistas utilizando o solo sem depauperá-lo. Estas práticas fazem parte de tecnologias modernas e permitem controlar a erosão, reduzindo-a a proporções insignificantes. Podem ser de caráter mecânico e vegetativo, que são: construção de terraços, subsolagem, bacias de contenção, plantio direto associado com rotação de culturas e eliminação ou controle de queimadas;
- Verificar as condições das estradas internas na tentativa de eliminar qualquer situação que possa provocar erosão. Forma de verificação: com vistoria nas estradas internas da propriedade, nos locais onde necessitam fazer algum reparo com cascalho e foi feito bacias de contenção onde é retida a água da enxurrada para infiltração. Período de monitoramento: antes do período chuvoso;
- Executar Plano de conservação de solo e água;
- Utilizar, se possível, defensivos pouco tóxicos ao meio ambiente (classe IV) (preventiva); Controlar rigorosamente a distribuição, manuseio e aplicação desses produtos (preventiva); Treinar e reciclar a mão-de-obra diretamente responsável por estas atividades (preventiva); Descartar e destinar corretamente as embalagens dos insumos e defensivos agrícolas, conforme legislação em vigor (preventiva);
- Realizar o Automonitoramento para qualidade dos recursos hídricos.

- Conservação das vegetações nativas remanescentes

Medidas mitigadoras:

- Verificar condições de conservação das áreas de preservação permanente e reserva legal da propriedade;
- Realizar a recuperação e recomposição florestal nas áreas que sofreram intervenções e que foi suprimida a vegetação;
- Executar o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF
- Implantar programas que evitem incêndios florestais, principalmente em áreas protegidas (preventiva); colocar placas indicativas, principalmente nas áreas protegidas, visando coibir ações degradadoras como a caça de animais silvestres (preventiva).

- Recuperação de áreas degradadas

Medidas mitigadoras:

- Monitoramento e recuperação das áreas degradadas;

Rua Jovino Rodrigues Santana, nº 10, Bairro Nova Divinéia, Unaí – MG CEP 38.613-094
Telefax: (38) 3677-9800



- Implantação de Programa de educação ambiental, quando for o caso;
- Apresentar e executar Programa de Monitoramento de Estabilidade de Barragens.
- Executar Plano de recuperação de Áreas Degradadas.

- Geração de empregos

Medidas mitigadoras: Valorizar a mão-de-obra local; durante a contratação, dar prioridade para as pessoas que possuem residências na região de inserção do empreendimento; qualificar a mão-de-obra contratada, de acordo com as necessidades da empresa.

- Destrução do habitat e afugentamento da fauna

Medidas mitigadoras:

- Implantação de programas de educação ambiental, quando for o caso;
- Elaboração de Plano de Manejo para as áreas verdes;
- Busca por processos e equipamentos que gerem menos ruídos;
- Sinalização das áreas com possível travessia de animais e respeitos aos limites de velocidade das vias de acesso;
- Gestão das Áreas de Preservação Permanente - APPs e Reservas Legais;

6. Controle Processual

O processo se encontra devidamente formalizado e instruído com a documentação legalmente exigível, ora solicitada junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, processo nº 3301/2021.

A utilização dos recursos hídricos no empreendimento se encontra regularizada junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, nos termos do item 3.7 deste parecer.

Não há previsão de supressão de vegetação e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

A reserva legal do empreendimento se encontra regularizada, ressaltando que o empreendimento em questão também atende à possibilidade de alteração da localização da área de reserva legal prevista na legislação, uma vez que foi constatada pelo técnico responsável a viabilidade ambiental, nos termos da Lei nº 20.922/2013 e do Decreto nº 47.749/2019, conforme item 3.8 deste parecer.



O presente parecer trata, ainda, da regularização de ocupação antrópica consolidada em área de preservação permanente, bem como a definição da delimitação das respectivas APPs, de acordo com a Lei Estadual nº 20.922/2013.

No presente caso é necessária a realização de compensação ambiental, nos termos da Lei Federal nº 9.985/2000, uma vez que, conforme consta no Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Controle Ambiental – EIA/RIMA, o empreendimento é considerado causador de significativo impacto ambiental. Consta no Anexo I, deste Parecer, condicionante específica referente à compensação ambiental.

Verifica-se que o empreendimento foi autuado pelas infrações previstas no art. 112, anexo II, códigos 214 e 208, do Decreto Estadual nº 47.383/2018, por meio do Auto de Infração nº 181465/2019; pelas infrações previstas no art. 112, anexo III, códigos 303, 305 e 301, do Decreto Estadual nº 47.383/2018, por meio do Auto de Infração nº 181463/2019; e pela infração prevista no art. 112, anexo I, código 115 do Decreto Estadual nº 181463/2019, por meio do Auto de Infração nº 181461/2019; cujas penalidades se tornaram definitivas nos últimos cinco anos. Por conseguinte, o prazo de validade da licença será reduzido em quatro anos, nos termos do art. 32, §§ 4º e 5º, do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

7. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas – SUPRAM NOR sugere o **deferimento** desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em Caráter Corretiva – LOC, para o empreendimento Fazenda Goiás de propriedade de Espólio de Lázaro Soares de Aquino e as seguintes atividades: culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (220,00 ha), criação de bovinos, bubalinos, equinos e caprinos em regime extensivo (795,76 ha), barragem de irrigação ou de perenização para agricultura (43,64 ha), avicultura (70 cabeças), suinocultura (5 cabeças) e horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) (0,06 ha), pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Este parecer sugere também o **deferimento** da regularização de uso antrópico consolidado em **43,64 ha de barragens**, com delimitação da faixa de proteção das APP de **30 metros** no entorno do reservatório com área menor que 20 ha e de **50 metros** para o reservatório com área maior que 20 ha.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Superintendência da SUPRAM NOR.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração,



modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM NOR, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a SUPRAM NOR não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes, é de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

8. Anexos

Anexo I. Condicionantes para a Licença de Operação Corretiva do empreendimento Fazenda Goiás.

Anexo II. Programa de Automonitoramento do empreendimento Fazenda Goiás.

Anexo III. Relatório Fotográfico do empreendimento Fazenda Goiás.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva da Fazenda Goiás

Empreendedor: Espólio de Lázaro Soares de Aquino		
Empreendimento: Fazenda Goiás		
CPF: 032.178.251-87		
Município: Paracatu		
Atividade(s): culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, criação de bovinos, bubalinos, equinos e caprinos em regime extensivo, barragem de irrigação ou perenização para agricultura, avicultura, suinocultura e horticultura.		
Código(s) DN 217/2017: G-01-03-1, G-02-07-0, G-05-02-0, G-02-02-1, G-02-04-6 e G-01-01-5		
Processo: SLA nº 3301/2021		
Validade: 06 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar, anualmente, relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos apresentados no PCA, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da licença
03	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença
04	Manter arquivado, por período de um ano, os receituários agronômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto ao órgão competente, realizar tríplice lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias.	Durante a vigência da licença
05	Dar destinação sanitária e ambientalmente correta para as carcaças de animais, podendo ser feito o enterro em valas ou compostagens, exceto para o caso de animais mortos por doenças de controle oficial, para as quais se faz necessário o acompanhamento do órgão responsável, de acordo com recomendações específicas.	Durante a vigência da licença



06	Delimitar a faixa de Preservação Permanente de, no mínimo, 30 metros para os barramentos com área menor que 20 ha, e 50 metros para o barramento maior que 20 ha, medidos a partir da cota máxima de operação, com a finalidade de preservar a vegetação remanescente e a qualidade das águas.	Durante a vigência da licença
07	Formalizar, perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 120 dias, contados da publicação da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.	120 dias
08	Apresentar cópia do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA firmado perante o IEF e assinado, em conformidade com a Lei nº. 9.985/2000 e conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº. 55, de 23 de abril de 2012.	30 dias após a assinatura junto à Gerência de Compensação Ambiental do IEF
09	Comprovar a averbação das áreas de reserva legal objeto do protocolo nº 130645 apresentado a esta Superintendência, realizado junto aos Cartórios de Registro de Imóveis competente.	30 dias após a efetiva averbação pelo Cartório de Registro de Imóveis
10	Apresentar o Programa de Educação Ambiental – PEA adequado conforme a Deliberação Normativa nº 214/2017, com cronograma executivo. Cumprir integralmente após a apreciação da SUPRAM NOR.	120 dias
11	Apresentar Programa de Monitoramento de Estabilidade das Barragens, com cronograma executivo e com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Executar integralmente após apreciação da SUPRAM NOR.	120 dias
12	Comprovar, por meio de relatório fotográfico, a instalação de tanque(s) séptico(s) para tratamento dos efluentes sanitários gerados em todas as instalações do empreendimento, de acordo com a NBR 7.229/1993, complementada pela NBR 13.969/1997, da ABNT.	120 dias
13	Comprovar, por meio de relatório fotográfico a adequação do ponto de abastecimento, de acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007.	120 dias
14	Comprovar, por meio de relatório fotográfico a adequação na destinação dos efluentes gerados na atividade de suinocultura.	120 dias
15	Realizar cercamento das áreas de Reserva legal e Áreas de Preservação Permanente – APPs que margeiam áreas de criação de gado, de modo a impedir o acesso dos mesmos nas referidas áreas, bem como cercamento dos corredores para acesso dos animais à água. Enviar relatório fotográfico.	180 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Fazenda Goiás

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo - CSAO	materiais sedimentáveis, sólidos em suspensão, surfactantes e óleos e graxas	<u>Anual</u>

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM NOR até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



2. Águas superficiais

Realizar Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais nos pontos, parâmetros e frequência apresentados na tabela abaixo. As análises deverão estar em conformidade com a Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº01/2008.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
À montante e à jusante do empreendimento no Córrego Lamarãozinho e Córrego Francisco de Oliveira	Cor, fosfato total, nitrogênio amoniacal, nitrogênio nítrico, óleos e graxas, ph, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos e turbidez.	Anual

Relatórios: Arquivar os resultados anuais das análises efetuadas e relatórios conclusivos para eventuais fiscalizações e na renovação da Licença. As análises deverão ser realizadas em laboratórios em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM NOR, face ao desempenho apresentado;

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III
Relatório Fotográfico da Fazenda Goiás



Foto 01. Criação de gados



Foto 02. Área de lavoura



Foto 03. Área de reserva legal



Foto 04. Galpão de máquinas e insumos